

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 31, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Isenção dos Juros e Multas de 90% no pagamento dos débitos relativos a Tributos Municipais inscritos na Dívida Ativa até o exercício de 2020 e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção dos juros e multas de 90% (noventa por cento) no pagamento dos débitos relativos a tributos municipais inscritos na dívida ativa até o exercício de 2020, inclusive os ajuizados, desde que pagos a vista e com a devida atualização monetária.

**Art.2º** - O prazo de vigência da concessão da isenção que se refere o artigo 1º, será até 17 de dezembro de 2021.

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias de Setembro de 2021.

**MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MENSAGEM Nº 31/2021**  
**DATA: 28/09/2021**

**Senhor Presidente,**  
Senhores Vereadores

Temos a satisfação de encaminhar à Vossas Excelências, em Regime de Urgência Urgentíssima, o Projeto de Lei Municipal nº 31/2021 que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Isenção dos Juros e Multas de 90% no pagamento dos débitos relativos a Tributos Municipais inscritos na Dívida Ativa até o exercício de 2020 e dá outras providências”** para apreciação, votação e aprovação, por essa Egrégia Casa de Leis.

Esclarecemos à Vossas Excelências, que o presente Projeto de Lei merece aprovação, tendo em vista que objetivamos conceder isenção no pagamento de multas e descontos dos juros de mora aos contribuintes inadimplentes com o fisco municipal de débitos de tributos relativos até o ano de 2020.

Objetivamos ainda, oferecer oportunidade para que os contribuintes em débitos possam estar se regularizando junto à Prefeitura Municipal, mas para tanto necessitamos do apoio dessa nobre Casa de Leis.

Na certeza de contarmos com o apoio de Vossas Excelências na aprovação do presente Projeto de Lei, qual entendemos ser de grande importância e relevância para o nosso Município, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

**MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Peixoto de Azevedo, 28 de Setembro de 2021.

**Ofício nº 285/2021-GP**

Senhor Presidente,

Através do presente, estamos encaminhando à Vossa Excelência, o Projeto de Lei Municipal nº 31/2021, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Isenção dos Juros e Multas de 90% no pagamento dos débitos relativos a Tributos Municipais inscritos na Dívida Ativa até o exercício de 2020 e dá outras providências”**.

Esclarecemos à Vossas Excelências, que o presente Projeto de Lei merece aprovação, tendo em vista que objetivamos conceder isenção no pagamento de multas e descontos dos juros de mora aos contribuintes inadimplentes com o fisco municipal de débitos de tributos relativos até o ano de 2020.

Objetivamos ainda, oferecer oportunidade para que os contribuintes em débitos possam estar se regularizando junto à Prefeitura Municipal, mas para tanto necessitamos do apoio dessa nobre Casa de Leis. Certamente, prerrogativa esta, deve ser pautada observando os princípios estabelecidos em lei, bem como da economia e razoabilidade, para apreciação, votação e aprovação em regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, por essa Egrégia Casa de Leis.

Certos do entendimento e apoio de Vossa Excelência e dos demais Vereadores, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei Municipal, em anexo, e, na oportunidade externamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**MAURICIO FERREIRA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**EXMº SR.  
EVANDRO KOMMERS  
D.D PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
PEIXOTO DE AZEVEDO  
NESTA**

